**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI**
**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0003307-87.2023.8.16.7000

# Fiscalização

Serventia Correcionada: CRUZEIRO DO OESTE - 1. REG IMOVEIS/CIVIL P. NAT e VARA CÍVEL E ANEXOS DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**REGISTRO CIVIL**

**QUESTÃO / RESPOSTA**

**PARTE GERAL**

**DADOS ESTRUTURAIS**

**A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Tendo em conta que não foi possível vislumbrá- los através das fotos encaminhadas à Correição, deverá afixar em edital os avisos atualizados de contato completo da OuvidoriaGeral da Justiça, da CorregedoriaGeral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca. Regularizar.

**A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?**
Sim

**A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
1. Deverá o Sr. Agente Delegado observar as disposições do Provimento n. 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular n. 76/2022 - GC, elaborando rotinas para o concreto, integral e eficiente atendimento das determinações da Lei n. 13. 709/2018.

2. Ao Dr. Juiz Corregedor cumprirá o acompanhamento do processo, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Afixar na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https:// extrajudicial. tjpr. jus. br/informacoes- das - unidades- extrajudiciais". conforme Ofício- Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI n° 0006466- 75. 2016. 8. 16. 6000. Regularizar.

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**
Sim

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Deverá providenciar o registro da presente pasta.

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
1) Não foram apresentados pelo Agente Delegado, o livro com os movimentos das receitas e despesas referente ao ano de 2023. Assim sendo, deverá apresentá- lo ao Juiz Corregedor local, o qual deverá realizar a análise se os lançamentos são efetuados de acordo com o Provimento nº 45 do CNJ. Regularizar;

2) O livro de receitas e despesas está mal elaborado, o que dificulta sua análise, deverão ser preferencialmente informatizado, apresentar escrituração discriminada e detalhada das receitas e das despesas, com com coluna de receitas e despesas na mesma página, além disso no final do mês o quadro resumo com o total líquido percebido pela Serventia. Assim, deverá regularizá- lo de acordo com o Código de Normas e as orientações acima mencionadas. Regularizar;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

3) Tendo em vista a cumulação precária do Registro de Imóveis com o RCPN. Deverá considerar o lançamento das despesas específicas destes serviços, bem como, no tocante àquelas que são comuns a todos os serviços, deverá lançá- las proporcionalmente, conforme a realidade aproximada por exemplo, aluguel, funcionários, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza diarista, segurança alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia) etc. , permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial observar doravante; 2. Deverá o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar;

4) Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (Ex. Juiz de Paz - R$110, 00 - Novembro de 2022), pessoal (imposto de renda), de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (IRPEN) Ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014; Justificar e Regularizar;

5) Deverá, observar que os dados lançados no Livro de Receitas/Despesas e Balanço anual (Ex. ano de 2022) deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas igualmente no Hércules. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?**
Sim

**Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro - D Proclamas, seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

**Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?**
Não

**Determinação / Recomendação:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

Observe- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento formal daqueles em uso.

**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
1) No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar.

2) Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato. Nos assentos de emancipação pais e emancipado e no de interdição interditado e curador. - Regularizar.

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

**Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20850 Livro: 29-A Folha: 118 Data: 17/04/2023 Termo: 20843 Livro: 29-A Folha: 111 Data: 04/04/2023 Termo: 20811 Livro: 29-A Folha: 79 Data: 24/02/2023**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20682 Livro: 28-A Folha: 149 Data: 24/06/2022 Termo: 20683 Livro: 28-A Folha: 150 Data: 24/06/2022**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**
Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**
Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar que, além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

"O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado".

**Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**
Sim

**Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?**
Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**
Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 109 Livro: 3 Folha: 69**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Observou- se na amostragem (Pasta 3, Folha 69 e Termo 109) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os Modelos 3 e 4 do CNFE.

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Termos negativos de indicação de paternidade sem amostragem.

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 16849 Livro: 15-A Folha: 218 Data: 04/04/2023 Termo: 16866 Livro: 15-A Folha:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**223 Data: 02/02/2023 Termo: 20627 Livro: 28-A Folha: 95 Data: 25/02/2022**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Termo 16866 - O termo de reconhecimento de paternidade socioafetivo está em desacordo com o disposto no Provimento n. 83 de 14/08/2019 - CNJ, que alterou o Provimento n. 63/2017 - CNJ.

Assim, deverá o Agente Delegado ainda agora encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público para análise e manifestação (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). Regularizar e observar doravante.

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 58 Folha: 58 Data: 23/02/2022 Termo: 64 Folha: 64 Data: 31/03/2023**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Os termos de reconhecimento de paternidade devem ser divididos em dois arquivos: 1- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade elaborados na Serventia, independentemente do local do registro de nascimento do reconhecido, se na Serventia ou em outro cartório; 2- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias apenas para averbação no cartório de Registro Civil de Cruzeiro do Oeste. Regularizar doravante.

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional.

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Deverá utilizar o Arquivo de Declarações para guardar os instrumentos públicos ou particulares que permitem que um dos genitores faça o registro da criança em nome de ambos. Observar

doravante.

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: prej**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Sem amostragem no período correicionado.

**REGISTROS DE CASAMENTOS**

**Habilitação Termo, Livro,fls:**
**Termo: 7218 Livro: 18-B Folha: 94 Data: 15/04/2023**

**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?**
Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
T. 198, L. 2- BAux. Não cobra a Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R$ 49, 20). Observar doravante

**Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Termo 7205. Observou- se nos autos de habilitação a ausência dos dados do assento de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

nascimento do nubente viúvo, para os fins de comunicação. (art. 238, Parágrafo único do CN). Observar doravante.

**Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Termo 7219. Observou- se que mesmo constando o assento de nascimento da nubente casada nos autos de habilitação, deixou de anotar o casamento no registro de nascimento T. 14100. Regularizar.

**As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?**
Sim

**Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 7219 Livro: 18-B Folha: 95 Data: 17/04/2023**

**Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?**
Sim

**Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 7205 Livro: 18-B Folha: 81 Data: 07/03/2023**

**Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?**
Sim

**Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 7047 Livro: 18-B Folha: 123 Data: 26/07/2021**

**Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,**
Sim

**O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Termo 7047. A data do início da coabitação dos nubentes constou do assento como sendo 26/7 /2021. Na declaração dos contraentes constante nos autos de habilitação, contudo, o registro é que o início da união deu em 15/3/2016.

Deverá o Agente Delegado encaminhar os esclarecimentos necessários à consideração do Dr. Juiz Corregedor e de Registros Públicos local, a fim de que delibere sobre os fatos e as medidas de regularização do serviço. Regularizar

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento,**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**conforme o art. 284 do CN?**
Sim

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no Livro B dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Observar doravante

**Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Observar, fielmente, o disposto no art. 70, § 6º, da LRP. que prevê: "Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil.

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 198 Livro: 2-BAux Folha: 62 Data: 19/11/2022**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**
Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 1538 Livro: 12 Folha: 191 Data: 06/04/2023**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Em amostragem (T. 7205 e 7219 - casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou- se a ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do exigido no art. 261, do CN.

Assim sendo, deverá revisar todo o período correicionado, quanto aos atos similares realizados, a fim de, encontrando outras possíveis falhas, proceder aos comunicados devidos, encaminhando relatório e documentos, após, à conferência do Dr. Juiz Corregedor.

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Observar, com rigor, o prazo legal estabelecido.

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 5576 Livro: 14-C Folha: 86 Data: 26/12/2022 Termo: 5577 Livro: 14-C Folha: 87 Data: 29/12/2022 Termo: 5560 Livro: 14-C Folha: 70 Data: 21/11/2022**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**
Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**
Sim

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?**
Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 411 Livro: 2-CAux Folha: 12 Data: 24/11/2022 Termo: 410 Livro: 2-CAux Folha: 11 Data: 04/04/2022**

**O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

Regularizar, procedendo à averbação necessária à margem do registro.

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

**O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 640 Livro: 5 Folha: 171 Data: 28/02/2023 Termo: 641 Livro: 5 Folha: 172 Data: 02/03/2023**

**O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?**
Sim

**ARQUIVOS DE COMUNICADOS**

**IBGE**

**O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**SIRC:**

**O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Os comprovantes de envio dos comunicados ao Sirc apresentados na correição virtual não demonstram a data da lavratura do assento e do encaminhamento.

Observar, doravante.

**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Apresentar certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar ao Dr. Juiz Corregedor local.

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Apresentar certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. ao Dr. Juiz Corregedor local.

**COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 24814 Livro: 22-A Folha: 86 Data: 18/04/2023 Termo: 9737 Livro: 9-A Folha: 38 Data: 18/04/2023 Termo: 1239 Livro: 3-B Folha: 230 Data: 18/04/2023**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**A serventia certifica a prática do ato no comunicado?**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

Sim

**Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Apresentar o arquivo e respectivos atos a comprovar as averbações cabíveis à conferência do Dr. Juiz Corregedor local (vide amostragem). Regularizar.

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 5461 Livro: 10-B Folha: 282 Data: 23/03/2023 Termo: 18339 Livro: 16-A Folha: 292 Data: 18/04/2023**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Apresentar o arquivo e os atos correspondentes a comprovar as averbações cabíveis à conferência do Dr. Juiz Corregedor local (vide amostragem). Regularizar.

**Certifica a data de recebimento e de cumprimento?**
Sim

**Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**
Sim

**LIVRO E**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 1967 Livro: 8-E Folha: 56 Data: 09/01/2023 Termo: 1969 Livro: 8-E Folha: 58 Data: 13/01/2023**

**O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 41,82), incluida a certidão?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 345 Livro: 6 Folha: 199 Data: 22/03/2023 Termo: 337 Livro: 6 Folha: 191 Data: 20/12/2022**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?**
Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Registre- se que as irregularidades constatadas na correição anterior não se repetiram de ordinário.

Há falhas que registradas naquela ocasião também se verificaram agora: (a) falta de indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto; (b) - arquivamento equivocado de documentos na pasta de declarações; (c) e, - Inobservância de que os termos devem ser divididos em dois arquivos: 1- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade elaborados na Serventia, independentemente do local do registro de nascimento do reconhecido, se na Serventia ou em outro cartório; 2 - Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias apenas para averbação no cartório de Registro Civil de Cruzeiro do Oeste.

Consequentemente, deverá o Sr. Agente Delegado prestar o devido e necessário esclarecimento para o constatado.

Ao Dr. Juiz Corregedor local, por sua vez, uma vez que não repute justificada a falha notada em reiteração, deverá instaurar o procedimento disciplinar cabível, eventualmente aumentando a base de verificação dos excessos, fazendo oportuna comunicação à Corregedoria da Justiça.

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**
Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento formal daqueles em uso.

Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado arquivo físico auxiliar, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional e deliberar, fundadamente, acerca das justificativas apresentadas pelo Agente Delegado, adotando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço, inclusive, se o caso, de natureza disciplinar.

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÕES FINAIS**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY

**Observações**
x

**Determinações Gerais**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

**APONTAMENTOS FINAIS**

**Determinações:**

Declara encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 01 de junho de 2023.

**DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA**
**Corregedor da Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86V KTAEC 26GRT 3DYFY